

ASSINADO ACORDO COM A CP

Os Sindicatos subscritores do pré-aviso de greve de dia 19, assinaram hoje ao final da tarde um acordo com a administração da CP, que se traduz no essencial no seguinte

- ***Todos os trabalhadores que pela primeira fase de implementação da grelha prevista do Acordo de Dezembro de 2017 (que não assinámos), tenham um aumento inferior a 25€ na tabela indiciária e ser-lhe-á garantido este valor com efeitos a 1 de Janeiro de 2018. Este aumento terá com valorização directa nos subsídios de escala e turno, horas nocturnas, trabalho em dia de descanso/feriado e outras remunerações;***
- ***Mantém-se em vigor todo o conteúdo funcional para a Carreira Comercial, nos termos do consignado no Regulamento de Carreiras de 1999;***
- ***A partir da primeira semana de Abril deste ano, iniciar-se-á um processo de revisão do Acordo de Empresa e Regulamento de Carreiras e o resultado da mesma terá efeitos a 1 de Outubro de 2018 e assim, criámos nova fase de implementação para corrigir e melhorar a actual situação e assim encontrar soluções de valorização das remunerações mais baixas, nomeadamente no tocante a Assistentes Comerciais, Operadores de Venda e Controlo e Operadores de Revisão e Venda, entre outros.***
- ***A terceira fase de implementação prevista no acordo de Dezembro de 2017, que era Outubro de 2018, é antecipada para 1 de Julho deste ano***

DESCONVOCADA A GREVE DE DIA 19

Não dando respostas a todas as reivindicações sindicais, o acordo alcançado altera profundamente aquilo que recusámos assinar em Dezembro do ano passado, já eu introduz ganhos para os trabalhadores, corrige alguns dos desequilíbrios e abre a negociação daquilo que se queria dar como facto consumado.

Perante os resultados alcançados e nos termos do acordo, a greve foi desconvocada, salvaguardando-se a situação de algum trabalhador que não possa ser informado atempadamente deste acordo e do que dele decorre.

VALEU E VALE A PENA LUTAR

Este acordo só existe porque estas quatro organizações, tiveram a determinação e vontade de levar por diante o protesto e revolta dos trabalhadores e, a partir das suas divergências, souberam concentrar-se naquilo que é comum aos trabalhadores da CP.

Não conseguimos tudo, mas comparativamente com aquilo que recusámos assinar em Dezembro, é certamente muito mais, agora cabe aos trabalhadores ampliar a unidade na acção para que na próxima negociação os resultados sejam ainda melhores.

Está nas nossas mãos. Mobilizar e lutar é o caminho para influenciar a negociação

Texto integral do Acordo

Aos 17 de fevereiro de 2018, realizou-se uma reunião entre a CP-Comboios de Portugal, EPE, doravante designada por CP, e as Organizações Sindicais subscritoras do pré-aviso de greve decretada para 19 de fevereiro corrente, doravante designadas por OS subscritoras, tendo sido formalizado o presente Acordo, que se rege pelos termos e condições que se seguem:

Cláusula 1ª

A CP e as OS subscritoras manifestam a sua recíproca vontade e empenho em continuar a remeter para a contratação colectiva a resolução de problemas de fundo, nomeadamente sobre conteúdos funcionais e enquadramentos remuneratórios, tendo presente que o Acordo alcançado em Dezembro de 2017 configura um Acordo intercalar, comprometendo-se a CP a retomar, na primeira semana de abril do corrente ano, o processo de revisão do Acordo de Empresa e do Regulamento de Carreiras, ficando acordado entre as partes que o Acordo a que chegarem no âmbito destas negociações terá efeito a 1 de outubro de 2018. No âmbito das referidas negociações, compromete-se a CP a encontrar soluções de valorização das remunerações mais baixas, nomeadamente no tocante a Assistentes Comerciais, Operadores de Venda e Controlo e Operadores de Revisão e Venda, entre outros.

Cláusula 2ª

As OS subscritoras declaram por esta via vincular-se à assinatura do Acordo de 29 de dezembro de 2017, com excepção exclusivamente das alterações aos conteúdos funcionais das categorias que integram a carreira comercial, às quais se aplicam os conteúdos funcionais previstos no Regulamento de Carreiras de 1999, sem prejuízo do disposto na cláusula 1ª.

Cláusula 3ª

No âmbito do presente acordo a CP compromete-se a antecipar a terceira fase prevista no Acordo de 29 de dezembro de 2017, que passará a produzir efeitos em 1 de julho de 2018.

Cláusula 4ª

Para os trabalhadores que por efeito da reposição da base 100 prevista na primeira fase do Acordo de 29 de dezembro de 2017 tenham um aumento da remuneração indiciária inferior 25 € (vinte e cinco euros) mensais, a CP compromete-se a assegurar aos mesmos o aumento de 25 € (vinte e cinco euros), com efeito a 1 de janeiro de 2018.

Cláusula 5ª

As partes reconhecem ser essencial para a sustentabilidade da Empresa o reforço e consolidação do clima de paz laboral emergente do processo de diálogo e concertação social, pelo que as OS subscritoras se comprometem por via do presente Acordo a desconvocar de imediato a greve decretada para 19 de fevereiro de 2018. Mais se comprometem as OS subscritoras a manterem o diálogo como forma de resolução de diferendos ou divergências entre as partes.

Cláusula 6ª

A CP compromete-se a considerar apenas como efeitos da greve as ausências dos trabalhadores associados das OS subscritoras que, por via comprovada do desconhecimento da sua desconvocação, não compareceram as serviços constantes das respectivas escalas/horários.

Lisboa, 17 de fevereiro de 2018

17 Fevereiro 2018

*SNTSF/FECTRSNS ** SFRCI ** SINFA ** ASSIFECO